

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ECOSSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/S Ltda- EPP**

GUSTAVO DUVAL LEITE, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, maior, nascido em 25/05/1981, biólogo, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua Pedro Weingartner, 212 ap. 203, Bairro Rio Branco, CEP: 90430-140, portador da Cédula de Identidade 2044095921 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 968.388.250-15; JULIANO DE SOUZA MOREIRA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/07/1977, biólogo, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua Duque de Caxias, 830, ap. 131, Bairro Centro Histórico, CEP: 90010-280, portador da Cédula de Identidade 8056455143 expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 899.607.690-20 e HUMBERTO VICENTE ZASSO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/01/1981, engenheiro civil, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua Fernando Cunha, 136, Bairro Ipanema, Loteamento Recanto do Sabiá, CEP: 91760-360, portador da Cédula de Identidade 9056522288, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/M.F sob nº 821.863.160-72, únicos sócios componentes da sociedade simples limitada ECOSSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/S LTDA.-EPP, estabelecida na Rua Miguel Couto, 621, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP: 90850-050, inscrita no CNPJ/M.F sob nº 08.022.237/0001-85 e com seus atos constitutivos arquivados no 1o Cartório do Registro Especial de Títulos e Documentos- Serviço do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre, RS, sob nº 54.575, Fls.116, Livro A-74 em 15/05/2006 resolvem em comum acordo, alterar e consolidar o contrato social aos preceitos da Lei 10.406 - C.C de 10/01/2002, conforme cláusulas e condições a seguir:

1- O sócio HUMBERTO VICENTE ZASSO, acima qualificado, retira-se da sociedade neste ato, cedendo e transferindo 50% de suas quotas de que era possuidor, pelo valor nominal de R\$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais) para o sócio GUSTAVO DUVAL LEITE, brasileiro, casado, Biólogo, portador da Carteira de Identidade nº 2044095921, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF de nº 968.388.250-15, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na rua na Rua Pedro Weingartner, 212 ap. 203, Bairro Rio Branco, CEP: 90430-140, e 50% de suas quotas de que era possuidor, pelo valor nominal de R\$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais) para JULIANO DE SOUZA MOREIRA, brasileiro, solteiro, Biólogo, portador da Carteira de Identidade nº 8056455143 expedida pela SJS/RS, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF de nº 899.607.690-20, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na rua Duque de Caxias, 830, ap. 131, Bairro Centro Histórico, CEP: 90010-280.

Parágrafo único:

O sócio cedente dá plena, geral e irrevogável quitação aos cessionários.

2- Em razão da cessão de quotas, o capital social passa a ficar assim dividido entre os sócios:

O capital social de R\$ 1.670.000 (um milhão, seiscentos e setenta mil) quotas, totalmente integralizado em moeda corrente do país, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e assim distribuídos entre os sócios:

Gustavo Duval Leite	835.000 quotas	R\$ 835.000,00	50%
Juliano de Souza Moreira	835.000 quotas	R\$ 835.000,00	50%

1720185



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'H' and 'Bd'.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
**PÁGINA EM BRANCO**  
CERTIDÃO  
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

## INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### ECOSSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/S LTDA.- EPP CNPJ/M.F 08.022.237/0001-85

GUSTAVO DUVAL LEITE, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, maior, nascido em 25/05/1981, biólogo, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua Pedro Weingartner, 212, ap. 203, Bairro Rio Branco, CEP: 90430-140, portador da Cédula de Identidade 2044095921 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 968.388.250-15; JULIANO DE SOUZA MOREIRA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/07/1977, biólogo, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua Duque de Caxias, 830, ap. 131, Bairro Centro Histórico, CEP: 90010-280, portador da Cédula de Identidade 8056455143 expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/M.F sob nº 899.607.690-20, únicos sócios componentes da sociedade simples limitada ECOSSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/S LTDA.-EPP, estabelecida na Rua Miguel Couto, 621, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP: 90850-050, inscrita no CNPJ/M.F sob nº 08.022.237/0001-85 e com seus atos constitutivos registrados e arquivados no 1o Cat1ório do Registro Especial de Títulos e Documentos- Serviço do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pm1o Alegre, RS, sob nº 54.575, Fls.116, Livro A-74 em 15/05/2006 resolvem e consolidar o contrato social aos conforme cláusulas e condições a seguir e em conformidade com a Lei 10.406-CC de 10/01/2002:

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

**CLÁUSULA I** - A sociedade girará sob a razão social ECOSSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/S LTDA.-EPP.

Parágrafo Primeiro: A sociedade adota o nome fantasia de ECOSSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS.

**CLÁUSULA II** - A sociedade terá sua sede na Rua Miguel Couto, 621, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP: 90850-050

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir ou fechar filial, a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA III** - O objeto social da sociedade é:

- consultoria ambiental - cnae: 7490-1199;
- licenciamento e monitoramento de projetos - cnae: 7112-0/000;
- análise e manejo ambiental - cnae: 7120-1100;
- pesquisa, projetos, perícias e laudos ambientais- cnae: 7210-0/00.

#### CAPÍTULO II DO TIPO JURÍDICO E PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA IV** - O tipo jurídico é o de sociedade simples limitada.

**CLÁUSULA V** - O prazo de duração é indeterminado.

#### CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS E TRANSFERÊNCIA.

1720185



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
**PÁGINA EM BRANCO**  
CERTIDÃO  
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

CLÁUSULA VI - O Capital Social é de R\$ 1.670.000,00 (um milhão seiscentos e setenta mil) reais, representado por 1.670.000 (um milhão seiscentos e setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios;

Gustavo Duval Leite	835.000 quotas	R\$ 835.000,00	50%
Juliano de Souza Moreira	835.000 quotas	R\$ 835.000,00	50%
Total do Capital Social	1.670.000 quotas	R\$1.670.000,00	100,00%

CLÁUSULA VII - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais sócios, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo-lhes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios utilizarem-se do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente, a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

CLÁUSULA IX - O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo de cujus, caberá ao inventariante para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros através de seu inventariante poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo segundo, o valor dos haveres serão apurados, em balanço especialmente levantado em decorrência do evento e, satisfeitas as obrigações sociais anteriores, serão pagos em 12 (doze) prestações de igual valor, mensais e sucessivas.

CLAUSULA X - A Sociedade se dissolverá nos termos da Lei vigente.

CLAUSULA XI - O patrimônio em caso de dissolução da sociedade, será partilhado aos sócios na proporção de cada um no capital social.

#### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

CLÁUSULA XII - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio Juliano de Souza Moreira e pelo sócio Gustavo Durval Leite sob a denominação individual de Sócio Administrador.

Parágrafo Primeiro: O administrador tem poderes para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, representando-a ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, ficando dispensado a prestar caução, com poderes e atribuições de administrador, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Segundo: As remunerações do Sócio Administrador serão fixadas em reunião entre os sócios.

1720185



W (S) J

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
**PÁGINA EM BRANCO**  
CERTIDÃO  
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

CLÁUSULA XIII - A sociedade poderá constituir procuradores, devendo o respectivo mandato ser outorgado pelo Sócio Administrador e consignar, obrigatoriamente, os poderes de forma específica e o prazo de validade do mesmo.

#### **CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL**

CLÁUSULA XIV - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de suas atribuições, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Segundo: Ao resultado líquido será dado o destino que os sócios deliberarem em reunião conjunta.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado aos administradores o levantamento de balanços intercalares, de acordo com os interesses da sociedade, sobretudo para a distribuição de eventuais lucros acumulados.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

CLÁUSULA XV - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA XVI - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 do Código Civil.

CLÁUSULA XVII - As deliberações sociais serão pela maioria do capital social, que represente no mínimo a três quartos do seu total.

CLÁUSULA XVIII - A sociedade poderá ter seu tipo jurídico transformado em sociedade anônima por deliberação da maioria do Capital-Social.

CLAUSULA XIX- O presente contrato é reformável, no todo ou em parte, inclusive no tocante à administração, por deliberação de todos os sócios.

#### **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os sócios declaram sob as penas da lei que, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas, o ratificam, aceitam e se obrigam por si e por seus herdeiros e/ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

1720185




*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

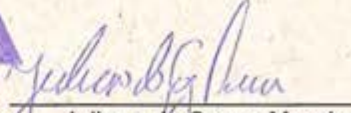
1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
**PÁGINA EM BRANCO**  
CERTIDÃO  
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2016.


30 TABELIONATO DE NOTAS

  
Gustavo Duval Leite

30 TABELIONATO DE NOTAS

  
Juliano de Souza Moreira

30 TABELIONATO DE NOTAS

  
Humberto Zasso

Testemunhas:

  
Monika Flores Vieira  
OAB: 100412

CPF: 524.148.760-34

  
Bernardo Frederes Krämer Alcalde  
CPF: 00553434063

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
Av. Azenha, 1152 - CEP: 910-095 - Fone/Fax: (51) 3230-9900  
TABELIÃO: RUBENS REGO FARINA

Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de MONIKA FLORES VIEIRA e BERNARDO FREDERES KRÄMER ALCALDE, indicadas com as setas de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Porto Alegre, RS, 02 de agosto de 2016  
Eduardo Silva Nunes - Escrevente Autorizado - 15.59.55.22588862-34075 89  
Emol: R\$ 12,20 + Selo digital: R\$ 0,90-0457.01.1600006.14104a 14105

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

C6236227S

3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
Rua Gen. Câmara, 355 - Centro - CEP: 910-230 - Fone/Fax: (51) 3221.5926  
TABELIÃO: SANDRO FRANTZ NUNES - OAB: 100412

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de JULIANO DE SOUZA MOREIRA e HUMBERTO VICENTE ZASSO do que dou fé. 0455.01.1600001.71435

Porto Alegre, 18 de abril de 2016  
Em Testemunho da Verdade  
Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 12,20 + Selo digital: R\$ 0,90 - 12:32:00 1579544-30280 175

C996.777

3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
Rua Gen. Câmara, 355 - Centro - CEP: 910-230 - Fone/Fax: (51) 3221.5926  
TABELIÃO: SANDRO FRANTZ NUNES - OAB: 100412

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de GUSTAVO DUVAL LEITE do que dou fé. 0455.01.1600001.71439

Porto Alegre, 12 de abril de 2016  
Em Testemunho da Verdade  
Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 6,10 + Selo digital: R\$ 0,40 - 12:35:53 1579545-34038 175

C996.780

1720185





**1º TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS**

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666  
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br

Oficial: Bel. Pêrsio Brinckmann Filho

**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, foi registrada a alteração contratual da sociedade simples denominada "ECOSSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/S LTDA EPP", no Livro A-197, sob Nº de ordem 100078, às Fls. 298 V, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 18 de julho de 2017.

Véra Lucia Becker Bet-Registradora Substituta

Total: R\$ 181,80 + R\$ 16,00 = R\$ 197,80

Certidão PJ (5 pgs): R\$ 41,50 (0449.04.1500001.43914 = R\$ 3,30)

Exame documentos: R\$ 38,40 (0449.04.1500001.43915 = R\$ 3,30)

Averbação PJ c/ fins econômicos: R\$ 76,40 (0449.04.1500001.43916 = R\$ 3,30)

Microfilmagem/Digitalização: R\$ 12,00 (0449.02.0800007.24482 = R\$ 1,90)

Processamento eletrônico: R\$ 9,00 (0449.01.1700002.06672, 6674 = R\$ 2,80)

Conf. Documento Público: R\$ 4,50 (0449.01.1700002.06673 = R\$ 1,40)

